



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 786

19 de Agosto de 2021

PG. 1/2



DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2021

de 18 de agosto de 2021

SÚMULA: Aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando o Ofício nº 438/21-OPD-GP, assinado pelo Diretor de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Paraná; Considerando a aprovação em Plenário na Sessão Extraordinária do dia 16/08/2021, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, prestadas pelo Ex-prefeito desta cidade, Senhor Dornelis José Chiodelli, contrariando os termos dos Acórdãos de Parecer Prévio nº 97/20 – Segunda Câmara e 44/21 – Tribunal Pleno, transitado em julgado em 06 de abril de 2021, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

RESSALVAS

- Déficit orçamentário financeiro de fontes financeiras não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres);
- Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa – Art. 42 da LRF;
- Falta de reconhecimento de Despesas Previdenciária;
- Realização de despesas com publicidade institucional no período que antecede as eleições – Princípio da insignificância;
- Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o não acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 97/20 – Segunda Turma e **Acórdão de Parecer Prévio nº 44/21** (Recurso de Revista) – Tribunal Pleno do TCE-PR., e de igual forma aos termos do Parecer Técnico Contábil e Parecer Jurídico exarados, respectivamente, pela Contadora e Advogado desta Casa de Leis; considerando

AVENIDA ITIO KONDO, Nº 904 – CENTRO – CAIXA POSTAL 141 – NOVA LONDRINA/PR
TELEFONE/FAX: (44) 3432-1467 – E-MAIL: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br / licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ZMZope neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: FERNANDA ELOÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 786

19 de Agosto de 2021

PG. 2/2



ainda os demais documentos que instruem a análise das contas do exercício de 2016, forte nas razões e conclusões constantes do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. De conformidade com o § 2º, do artigo 85, da Lei Orgânica, as contas de que se refere o artigo anterior, ficarão à disposição dos contribuintes, na Secretaria desta Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, durante 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, para exame e apreciação, havendo possibilidade de se questionar a legalidade, nos termos da Lei.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.**

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

**ANTONIO APARECIDO FACIOLI
PEQUENO**

1º Secretário

JOSEFA PEREIRA

2º Secretária

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anzillero
Assessor Legislativo.

AVENIDA ITIO KONDO, Nº 904 – CENTRO – CAIXA POSTAL 141 – NOVA LONDRINA/PR
TELEFONE/FAX: (44) 3432-1467 – E-MAIL: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br / licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ZMZope neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: FERNANDA ELOÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA